



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 174/2021/CPL

Termo de Contrato nº 174/2021/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 016/2021-SRP, Conforme
Especificações e Quantidades do Termo de
Referência, Entre Si Celebram o Município de
Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de
Saúde e a Empresa Meio A Meio Viseu Ltda.

O Município De Viseu, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ: 04.873.618/0001-17, situada na Rua Dr. Lauro Sodré S/N – Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF: 604.348.562-15 em Convivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 11.984.819/0001-57 com sede na a Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. FERNANDO DOS SANTOS VALE, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 6112653 PC/PA e no CPF: 005.452.782-10, residente e domiciliado a Rua das Pupunhas, Casa 32, Quadra 14, Residencial Gurupi Bairro: Cidade Nova, cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68620-000 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MEIO A MEIO VISEU LTDA CNPJ: 26.862.636/0001-36, sediada: a Praça Matriz Adriano Gonçalves s/n, Bairro Centro, CEP 68620-000, Telefone: (91) 3429-1553 – (91) 98549-7462 E-mail: meioameioviseu1@yahoo.com, Representante Legal: Aldo Pereira da Silva, portador do RG nº 7122005 SSP/PA, e CPF: 004.012.942-00, residente e domiciliado na Av. Justo Chermont, nº 44 Bairro: Centro, Viseu-Pá, CEP: 68.620-000, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 266.898,21** (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT,	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FONTE ATX 800 W REAL GAMEMAX GM800	UND	MYMAX	10	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
13	TABLET 16GB 7"	UND	MULTILASER	20	R\$ 388,07	R\$ 7.761,40
19	CABO DE REDE CAT-5, CAIXA COM 305 METROS.	CX	MD	10	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
23	CONECTOR MACHO CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL, ATENDE FCC 68,5 (EMI-INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA) CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS. CAIXA COM 250 INID.	CX	FURUKAWA	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
24	EXTENSÃO DE 3 TOMADAS	UNID	PRATIC	30	R\$ 11,99	R\$ 359,70
26	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS	UNID	MEGATRON	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
28	FONTE PARA COMPUTADOR 450 WATTS	UNID	MULTILASER	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
29	GABINETE PARA DESKTOP, COR PRETO, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO, 4-BAIAS, 4-DRIVE 5.25, DRIVE 3.5- 1 EXTERNO / 5 INTERNOS, FORMATO DE PLACA MÃE COMPATÍVEL ATX E MICRO ATX, CONEXÕES USB E ÁUDIO FRONTAL, FONTE DE ENERGIA 230 w. GARANTIA DE 12 MESES	UNID	KMEY	05	R\$ 409,00	R\$ 2.045,00
30	HD EXTERNO 1TB	UNID	TOSHIBA	10	R\$ 424,00	R\$ 4.240,00
33	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP-L2540DW VELOCIDADE DE ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO ATÉ 2400X600 DPI, CONECTIVIDADE REDE ETHERNET, WI-FI E USB, IMPRESSÃO DUPLEX, GARANTA DE 1 ANO. IGUAL OU SIMILAR	UNID	BROTHER	06	R\$ 2.040,00	R\$ 12.240,00
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO - DCP-L5652DN, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 3842/40 PPM (C46ART/A4)RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): 39ATÉ 1200 X 1200 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 52042 FOLHAS BANDEJA MULTISUSPENSÃO: 50 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO	UNID	BROTHER	03	R\$ 3.140,00	R\$ 9.420,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS					
37	MULTIFUNCIONAL EPSON L3110 ECOTANK 3 EM 1 WIRELESS BIVOLT, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA: 33 PPM EM TEXTO PRETO E 15 PPM EM TEXTO DE COR. NORMAL: 10 PPM ISSO PPM ACORES, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760X1440 DPI, VELOCIDADE DE CÓPIA: MÁXIMA: 33 PPM EM TEXTO PRETO E 15 PPM EM TEXTO DA COR. NÚMERO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS SE PC	UNID	EPSON	12	R\$ 1.370,00	R\$ 16.440,00
41	MONITOR LED 15,6" WIDESCREEN (PAINEL LED), RESOLUÇÃO: 1366X768@60 HZ (HD), CONTRASTE: 20.000.000:1, BRILHO: 180CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA: 8MS, NÚMERO DE CORES: 262000, ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 90, VERTICAL 50, VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÃO E PESO: APROXIMADAMENTE A X L X P: 298,3 X 370,7 X 142,0, 1,50 KG. GARANTIA DE 1 ANO	UNID	AOC	12	R\$ 499,90	R\$ 5.998,80
42	MONITOR LED 19,5" WIDESCREEN (PAINEL LED) RESOLUÇÃO: 1600X900@60HZ (HD), CONTRASTE: 20.000.000: 1, BRILHO: 200 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS NÚMERO DE CORES: MAIORES QUE 16 MILHÕES, ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 90, VERTICAL 50, VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÃO E PESO: APROXIMADAMENTE A X L X P: 346,3 X 464,6 X 156,0 2,1 KG. GARANTIA DE 1 ANO	UNID	AOC	10	R\$ 688,99	R\$ 6.889,90
45	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3, 4GB DE RAM, 500GB DE HD, MEMÓRIA CACHÊ 3M; LEITOR DVD-RW; COM TECLADO ABNT; MOUSE E CAIXA DE SOM, COM WINDOWS 8 INSTALADO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNID	EVEREX	20	R\$ 1.295,00	R\$ 25.900,00
46	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4GB DE RAM, 1TB DE HD, MEMÓRIA CACHÊ 3M, LEITOR DVD-RW; COM TECLADO ABNT 2MOUSE E CAIXA DE SOM, COM WINDOWS 8 INSTALADO, GARANTIA DE NO 1 ANO.	UNID	EVEREX	10	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00
47	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I7, 4GB DE RAM, 1TB DE HD, MEMÓRIA CACHÊ 3M, LEITOR DVD-RW; COM TECLADO ABNT 2MOUSE E	UNID	EVEREX	08	R\$ 2.580,00	R\$ 20.640,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	CAIXA DE SOM, COM WINDOWS 8 INSTALADO, GARANTIA DE NO 1 ANO.					
48	MINI RACK PARA SWITCH COM 19 POLEGADAS, FIXAÇÃO EM PAREDE, SAÍDA DE CABOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, LATERAIS REMOVÍVEIS. PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO, PLANO DE FIXAÇÃO MÓVEL E REGULÁVEL NA PROFUNDIDADE, DE COR BEGE.	UNID	NETELECOM	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
49	NOTEBOOK "PROCESSADOR INTEL CORE I3, 4GB DE HD, 500GB DE HD, LED 18,5", MEMÓRIA CACHÊ 3M; LEITOR DVD-RW, LEITOR CARTÃO MEMÓRIA; TELA 14 WIDESCREEN; RESOLUÇÃO 1366 X 768; REDE S/FIO WIRELESS 802.11 B/G; CÂMERA INTEGRADA; PLACA DE VÍDEO, SOM, FAX/MODEM 56K, PLACA REDE 10/100MBPS OU MAIOR INTEGRADA; TECLADO ABNT 2; MOUSE TOUCH PAD C/FUNÇÃO SCROLLING; ALIMENTAÇÃO E BATERIA 6 CÉLULAS, DURAÇÃO MÍNIMA 6HORAS. VOLTAGEM ENTRADA 100~240V, 50~60HZ, SAÍDA 19V DC. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNID	LENOVO	15	R\$ 3.187,00	R\$ 47.805,00
50	NOTEBOOK "PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4GB DE RAM, 500GB DE HD, LED 18,5", MEMÓRIA CACHÊ 3M; LEITOR DVD-RW, LEITOR CARTÃO MEMÓRIA; TELA 14 WIDESCREEN; RESOLUÇÃO 1366 X 768; REDE S/FIO WIRELESS 802.11 B/G; CÂMERA INTEGRADA; PLACA DE VÍDEO, SOM, FAX/MODEM 56K, PLACA REDE 10/100MBPS OU MAIOR INTEGRADA; TECLADO ABNT 2; MOUSE TOUCH PAD C/FUNÇÃO SCROLLING; ALIMENTAÇÃO E BATERIA 6 CÉLULAS, DURAÇÃO MÍNIMA 6HORAS. VOLTAGEM ENTRADA 100~240V, 50~60HZ, SAÍDA 19V DC. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNID	LENOVO	04	R\$ 3.990,00	R\$ 15.960,00
51	NOTEBOOK "PROCESSADOR INTEL CORE I7, 4GB DE RAM, 500GB DE HD, LED 18,5", MEMÓRIA CACHÊ 3M; LEITOR DVD-RW, LEITOR CARTÃO MEMÓRIA; TELA 14 WIDESCREEN; RESOLUÇÃO 1366 X 768; REDE S/FIO WIRELESS 802.11 B/G; CÂMERA INTEGRADA; PLACA DE VÍDEO, SOM, FAX/MODEM 56K, PLACA	UNID	SANSUNG	03	R\$ 5.392,00	R\$ 16.176,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	REDE 10/100MBPS OU MAIOR INTEGRADA; TECLADO ABNT 2; MOUSE TOUCH PAD C/FUNÇÃO SCROLLING; ALIMENTAÇÃO E BATERIA 6 CÉLULAS, DURAÇÃO MÍNIMA 6HORAS. VOLTAGEM ENTRADA 100~240 v, 50~60HZ, SAÍDA 19 v DC. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.					
52	NO-BREAK 600 VA – BIVOLT. ENTRADA 115/230 v. SAÍDA 115 v, MÍNIMO 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, NO MÍNIMO DE 20 MINUTOS DE AUTONOMIA. GARANTIA DE UM ANO	UNID	INTELBRAS	20	R\$ 359,90	R\$ 7.198,00
56	PEN DRIVE 8GB	UNID	MULTILASER	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
58	PEN DRIVE 32GB	UNID	MULTILASER	20	R\$ 33,05	R\$ 661,00
61	PLACA DE REDE S/FIO COM INTERFACE PCI (32BIT). COM OS SEGUINTE PADROES: IEEE 802.11N(DRAFT), 802.11G, 802.11B OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ ATÉ 2.4835 GHZ COM SEGURANÇA COMPATÍVEL COM WEP, WPA E T COMPLEMENTO: WPA2 (PEÇA).	UNID	TPLINK	10	R\$ 114,95	R\$ 1.149,50
62	PLACA PCI WIRELESS	UNID	TPLINK	15	R\$ 68,99	R\$ 1.034,85
66	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS DUAS ANTENAS 5DBI – IEEE 802.11N, 802.11G, 802.11B, 802.3, 802.3U – 4 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI 11N.	UNID	INTELBRAS	25	R\$ 68,90	R\$ 1.722,50
68	SWITCH 10/100MBPS 8 PORTAS	UNID	INTELBRAS	08	R\$ 59,92	R\$ 479,36
69	SWITCH 10/100MBPS 16 PORTAS	UNID	INTELBRAS	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
70	SWITCH 10/100MBPS 24 PORTAS	UNID	INTELBRAS	06	R\$ 289,90	R\$ 1.739,40
72	TELA DE PROJEÇÃO DE PROJEÇÃO RETRÁTIL FORMATO: 1:1 QUADRADO, ÁREA DE PROJEÇÃO: 1740X1740 MM, ÁREA TOTAL: 1895X1890 MM, DIAGONAL: 97 POLEGADAS COM TRIPÉ 43 TTM 100 VA.	UNID	CSR	03	R\$ 689,50	R\$ 2.068,50
73	REFIL DE TINTA – T6641120 PRETO – ORIGINAL 70 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 4.000 PÁGINAS.	UNID	MAXPRINT	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
74	REFIL DE TINTA – T6641120 MAGENTA – ORIGINAL 70 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 6.500 PÁGINAS.	UNID	MAXPRINT	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
76	REFIL DE TINTA – T5441120 CIANO – ORIGINAL 70 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 6.500 PÁGINAS.	UNID	MAXPRINT	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
78	REFIL DE TINTA EPSON T544 T544320 MAGENTA PARA L3150 L3110 65 ML	UNID	MAXPRINT	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20
79	REFIL DE TINTA EPSON T544 T544420 AMARELO PARA L3150 L3110 65 ML	UNID	MAXPRINT	80	R\$ 12,99	R\$ 1.039,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

85	TONER REFIL BROTHER TN750 DCP-8110DN DCP-8150DN HL-5450DW HL-5470DW MFC8510, 1 kg.	UNID	MAXPRINT	10	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00
88	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR420 PARA TONER TN450 TN420 ORIGINAL	UNID	MAXPRINT	10	R\$ 78,99	R\$ 789,90
90	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR720 DCP8110 HL5450 MFC8510 DCP8150 HL5470 MFC8710	UNID	MAXPRINT	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
104	CAIXAS DE CABO DE REDE DUPLA CAPA CAT5E EXTERNO 305 m	UNID	TOZZ	10	R\$ 645,09	R\$ 6.450,90
105	NO-BREAK XNB 1800VA 120 V – 4822008	UNID	INTELBRAS	10	R\$ 990,85	R\$ 9.908,50
VALOR TOTAL						R\$ 266.898,21

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal requisitantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de 09/06/2021 a 09/06/2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1010 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0006.2.045 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10,122.0005.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Material Permanente

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 016/2021.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal, após Produtos que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Viseu (Pá), 09 de junho 2021.

Fernando dos Santos Vale
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ: 11.984.819/0001-57
Contratante

Aldo Pereira da Silva
Meio A Meio Viseu Ltda.
CNPJ: 26.862.636/0001-36
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____